



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 2.924 /2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para atender as famílias atingidas pelas chuvas dezembro/2008 a janeiro/2009.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora,

Visa o presente Projeto de Lei dotar o orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Nova de recursos orçamentário-financeiros para permitir a execução de convênio firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

O Convênio permitirá o desenvolvimento de programas sociais, voltados para as famílias atingidas pelas chuvas de dezembro/2008 a janeiro de 2009.

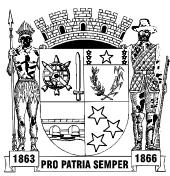
Solicitamos dessa egrégia Casa Legislativa que receba esta iniciativa de lei, aprovando-a no encerramento da tramitação.

Ponte Nova, 3 de março de 2010.

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 2.924/2010

Abre crédito adicional especial no orçamento vigente para atender as famílias atingidas pelas chuvas de dezembro/2008 a janeiro/2009.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Sub-unidade: 02.06.06 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 482 0015.2.321 – Manutenção do Convênio 146/09 - SEDESE

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.... R\$ 24.000,00

3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado..... R\$ 18.360,00

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 8.140,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior, correrão à conta das seguintes fontes:

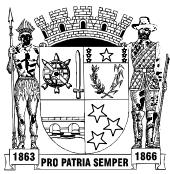
I - do Superávit Financeiro apurado pela Secretaria de Fazenda do exercício de 2009, proveniente dos recursos do Convenio 146/2009, firmado entre o Município de Ponte Nova e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso I do parágrafo 1º do art. 43 de Lei nº 4.320/64;

II - da anulação da seguinte dotação do orçamento corrente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme inciso III do parágrafo 1º do art.43 de Lei nº 4.320/64:

Unidade: 02.2 – Secretaria M. de Planejamento e Orçamento – SEPLOR

04.122.0051.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D – 694 – 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da atividade constante do art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal nº 3.388/2009) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.307/2009).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, de . de .

João Antonio Vidal de Carvalho
Prefeito Municipal

José Paulo Sant'Ana
Secretário Municipal de Fazenda

Valéria Cristina Alvarenga dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social